



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESCOPO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o credenciamento de, no máximo, 03 (três) empresas para a prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva, para o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação/remarcação, reembolso, e cancelamento de passagem aérea/rodoviária, nacional/internacional, taxa de embarque, reserva de assento, repasse de passagem aérea, compra de bagagem e emissão de seguro-viagem, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado por ano	Valor Estimado por Ano
01	40	Previsão de Emissão de Passagens Aéreas Internacionais , incluindo taxas de marcação, alteração, taxa de despacho de bagagem, seguro-viagem.	R\$ 8.000,00	R\$ 320.000,00
02	40	Previsão de Emissão de Passagens Aéreas Nacionais , incluindo taxas de marcação, alteração, taxa de despacho de bagagem, seguro-viagem.	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
03	10	Previsão de Emissão de Passagens Rodoviária Nacionais , incluindo taxas de marcação, alteração, taxa de despacho de bagagem, seguro-viagem.	R\$ 400,00	R\$4.000,00
Total:				R\$ 404.000,00

Tabela 1 – Previsão de quantidade de emissão de passagem por ano

Categoria de viagens	Possíveis Destinos
Viagens Nacionais	Rio de Janeiro
	Campina Grande
	Brasília
	Curitiba
	Recife
	Fortaleza



Viagens Internacionais	Belém
	Texas
	Baltimore
	Washington
	Viena
	Dinamarca
	China
	Coreia do sul
	Argentina
	Áustria
	Reino Unido
	Costa Rica
	França
Alemanha	
Viagens Rodoviário Nacional	Rio de Janeiro/RJ
	Belo Horizonte/MG
	Resende/RJ

Observações: Levantamento de viagens ocorridas em 2024 e 2025.

Tabela 2 – Viagens ocorridas nos anos de 2024 e 2025

1.2. A unidade de serviço para cada solicitação corresponde à taxa de agenciamento de referência, estimada para a execução integral dos serviços relacionados ao objeto do fornecimento. Estes serviços incluem, mas não se limitam a: reserva e emissão de passagens, alterações, remarcações, cancelamentos, gestão de reembolsos, administração de taxas e contratação de seguros.

1.3. A previsão de demanda, detalhada na Tabela 1, é de 90 (noventa) viagens por ano. É importante ressaltar que este número é uma estimativa e poderá sofrer variações, tanto para mais quanto para menos, de acordo com as necessidades.

1.4. Na Tabela 2 contém uma projeção de destinos, elaborada com base no histórico de viagens realizadas em 2024 e 2025. Por se tratar de uma estimativa, novas solicitações poderão incluir localidades não listadas na referida tabela.

1.5. O valor estimado do serviço será composto pelas taxas que serão estabelecidas para o agenciamento de viagens, que incluem os valores estimados para a emissão das passagens. Em virtude de a emissão de passagens estarem sob a influência constante nos preços de fatores como a antecedência da solicitação da viagem, a data da viagem, fatores climáticos, fatores sazonais relativos ao destino, bem como outros fatores que não podem ser previstos no momento da contratação, os valores estabelecidos para a emissão de passagem servem apenas como referência estimativa para a execução contratual.



1.6. O objeto deste chamamento tem a natureza de contratação do serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem, reserva de assento, reembolso e repasse de passagem aérea e emissão de seguro-viagem.

1.7. Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a CREDENCIADA para execução integral e perfeita do objeto contratado deverão estar inclusos no valor da proposta.

1.8. O credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante o instrumento adequado.

2. DO FORNECIMENTO:

2.1. *Descrição Detalhada dos Serviços:* Os serviços a serem prestados pela CREDENCIADA deverão abranger, no mínimo:

a) Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana: Disponibilização de canais de atendimento (telefone, WhatsApp, e-mail institucional, plataforma online) funcionando ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para atender solicitações emergenciais e urgentes.

b) Cotação e Pesquisa de Tarifas:

Apresentação de, no mínimo, 02 (duas) opções de voos por trecho solicitado, de companhias aéreas distintas, sempre que houver disponibilidade, priorizando:

- Menor preço global (tarifa, taxas, seguro);
- Menor duração da viagem;
- Menor número de conexões e escalas; e
- Horários mais convenientes para a CREDENCIADORA, ou quando solicitado conforme indicação da CREDENCIADORA.

c) Reserva de Passagens: Realização de reservas de passagens aéreas conforme especificações da CREDENCIADORA, com garantia de manutenção da reserva pelo prazo necessário à aprovação e emissão.

d) Emissão de Bilhetes Aéreos: Emissão dos bilhetes aéreos (e-tickets) após a aprovação da CREDENCIADORA, com envio imediato do comprovante eletrônico por e-mail, contendo:

- Código de reserva (localizador);
- Dados completos do passageiro;
- Trechos, datas e horários dos voos;
- Companhia aérea e número dos voos; e
- Valor total discriminado (tarifa, taxa de embarque, seguro (quando houver), taxa de serviço).



e) **Remarcação e Alteração de Passagens:** Realização de remarcações, alterações de datas, horários e trechos, com informação prévia e detalhada sobre:

- Multas e taxas aplicáveis pela companhia aérea;
- Diferenças tarifárias;

Condições e restrições da tarifa credenciada; e

- Busca pelas condições mais favoráveis à CREDENCIADORA.

f) **Cancelamento e Reembolso:** Processamento de cancelamentos de passagens, com informação sobre:

- Valores passíveis de reembolso;
- Prazos para restituição;
- Procedimentos junto às companhias aéreas; e
- Acompanhamento do processo de reembolso até sua conclusão.

g) **Reembolso de Passagens:** Realização de endosso de passagens entre companhias aéreas, quando tecnicamente possível e autorizado pela CREDENCIADORA.

h) **Check-in antecipado:** Realização de check-in antecipado, quando solicitado, com marcação de assentos conforme preferência do passageiro.

i) **Antecipação de Embarque:** Disponibilização, sempre que possível e sem custo adicional, de antecipação de embarque para voos no mesmo dia, mantendo os mesmos aeroportos de origem e destino.

j) **Relatórios Gerenciais:** Fornecimento de relatórios mensais detalhados, em formato digital (PDF), contendo:

- Relação de todas as passagens emitidas;
- Valores discriminados (tarifa, taxas, total);
- Trechos, datas e passageiros;
- Fonte de recurso;
- Número do Convênio; e
- Nome do Convênio.

2.2. Prazos de Atendimento: Os prazos máximos para atendimento das solicitações são:

TIPO DE SOLICITAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Apresentação de cotação	3 horas
Apresentação de cotação emergencial	2 horas
Emissão de passagem padrão	24 horas após aprovação



Emissão de passagem emergencial	3 horas após aprovação
Remarcação ou cancelamento	2 horas
Envio de relatório mensais	Até o 5º dia útil do mês subsequente

3. DO MODELO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO (LIMITADO A 3 EMPRESAS):

3.1. **Estrutura do Credenciamento em Duas Fases:** O credenciamento ocorrerá em duas fases distintas. Na primeira, serão selecionadas as três empresas que integrarão o credenciamento para fornecimento do objeto aos convênios vigentes na Fundação PATRIA. Na segunda fase, uma vez credenciadas as empresas selecionadas, em cada solicitação de serviço será escolhida exclusivamente a empresa que apresentar o menor preço global para a opção de voo que melhor atender à necessidade e conveniência da CREDENCIADORA, conforme previsto no item e da FASE 2: COTAÇÃO DE PREÇOS ENTRE AS CREDENCIADAS A CADA DEMANDA.

FASE 1: HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

a) Apresentação de documentação e proposta de Taxa:

As empresas interessadas deverão apresentar:

- Documentação de habilitação completa, conforme exigências do item 6 deste Termo de Referência e bem como os documentos solicitados no instrumento convocatório;
- Proposta de Taxa de Serviço, devendo ser apresentada com valor expresso em reais, com até duas casas decimais para maior precisão na competição;
- Vedação à oferta de taxa negativa;
- Todas as empresas habilitadas seguirão para o processo de classificação; e
- A taxa de serviço deve ser expressa em formato de valor fixo por bilhete emitido.

b) Classificação das Propostas:

Serão classificadas as propostas em ordem crescente de valor da taxa de serviço. As 03 (três) empresas que apresentarem as **menores Taxas de Serviços Fixa por Bilhete Emitido**, e que estiverem plenamente habilitadas serão consideradas aptas para a segunda fase e serão oficialmente credenciadas.

c) Vigência do Credenciamento:

O credenciamento terá caráter precário e vigência conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.



FASE 2: COTAÇÃO DE PREÇOS ENTRE AS CREDENCIADAS A CADA DEMANDA

- a) **Procedimento de Cotação:** A cada necessidade de aquisição de passagem aérea, a CREDENCIADORA realizará uma cotação de preços entre as 03 (três) empresas credenciadas.
- b) **Envio da Solicitação de Cotação:** A solicitação de cotação será enviada simultaneamente para as 03 (três) credenciadas, por e-mail institucional da Fundação PATRIA, contendo os seguintes dados:
- Fonte de recurso;
 - Número e nome do Convênio;
 - Nome completo do(s) passageiro(s);
 - CPF do(s) passageiro(s);
 - Origem e destino da viagem;
 - Data e horário aproximado de ida;
 - Data e horário aproximado de volta (se aplicável);
 - Classe de voo (econômica, executiva); e
 - Observações adicionais (necessidade de bagagem extra, preferências, etc.).
- c) **Prazo para apresentação das propostas:** As empresas credenciadas terão o prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir do envio do e-mail, para apresentarem suas propostas. Propostas enviadas após esse prazo não serão consideradas, sendo incluídas na disputa de menor preço apenas as empresas que respeitarem esse limite de envio.
- d) **Conteúdo da proposta:** A proposta deverá conter, no mínimo:
- Apresentar 02 (duas) opções de voos, preferencialmente de companhias aéreas distintas, sempre que disponíveis. Caso o requisitante solicite um voo específico, deverá ser enviada apenas a proposta referente à opção indicada, dispensando o envio das demais;
 - Detalhamento de cada opção: companhia aérea, número do voo, horários, duração, escalas/conexões;
 - Valor discriminado: tarifa, taxa de embarque, taxa de serviço da credenciada;
 - Valor total global de cada opção;
 - Validade da proposta (mínimo até às 23h59 do dia da apresentação).
- e) **Critério de Seleção da Vencedora:** Será considerada vencedora da cotação a empresa que apresentar o menor preço global para a opção de voo que melhor atender à necessidade e conveniência da CREDENCIADORA, considerando:
- Menor preço total (tarifa, taxa de embarque, taxa de serviço);
 - Menor duração da viagem;
 - Menor número de conexões; e
 - Horários mais adequados.



f) **Critério de Desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será:

- 1) Ordem de classificação na fase 1 de credenciamento (empresa com menor taxa de serviço cadastrada); e
- 2) Ordem cronológica de recebimento da proposta (primeira a enviar a cotação).

g) **Não apresentação de Proposta:** O não envio de cotação no prazo estabelecido será interpretado como desistência da credenciada naquela demanda específica, sem prejuízo de participação em futuras cotações. A não apresentação de propostas em 03 (três) cotações consecutivas, sem justificativa aceita pela CREDENCIADORA, poderá ensejar o descredenciamento da empresa.

h) **Aprovação e Emissão:** Após a seleção da proposta vencedora, a CREDENCIADORA comunicará a empresa credenciada, que deverá proceder à emissão do bilhete nos prazos estabelecidos no item 2.2.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA EM CADA DEMANDA

4.1. A CREDENCIADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos pelos requisitantes, com a eventual indicação da necessidade de franquia de bagagem. Uma vez solicitada a emissão, a CREDENCIADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A CREDENCIADA deverá informar à Fundação sempre que houver alteração de preço de tarifa.

4.2. Os bilhetes eletrônicos serão solicitados via e-mail, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em emergências, assim consideradas pela CREDENCIADORA;

4.3. Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por telefone ou mensagem por celular;

4.4. Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados ao solicitante via e-mail, dentro do prazo limite estipulado no item 2.2 deste termo de referência;

4.5. A CREDENCIADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica com despacho de 1 peça de bagagem de 23kg, na tarifa promocional mais vantajosa disponível na data e horário (com diferença máxima aceitável de 90 minutos) escolhidos pela CREDENCIADORA, salvo disposição em contrário do Coordenador do convênio;

4.6. A CREDENCIADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam ao requisitante, conforme solicitação;

4.7. A CREDENCIADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das



passagens requisitadas e não utilizadas pelo requisitante, podendo ser descontadas eventuais taxas ou multas por cancelamento, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento da companhia aérea, em papel timbrado, com a discriminação do valor do reembolso, nos termos da legislação vigente;

4.8. A forma de reversão da passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela CREDENCIADA;

4.9. A CREDENCIADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;

4.10. A CREDENCIADA deverá providenciar a contratação do Seguro Viagem Internacional observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 439/2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados;

4.11. A CREDENCIADA deverá emitir a apólice ou voucher do Seguro Viagem Internacional juntamente com a emissão dos bilhetes eletrônicos;

4.12. Os serviços de emissão do Seguro Viagem Internacional compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso;

4.13. Será devido à CREDENCIADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do seguro viagem, quando este for emitido juntamente com o respectivo bilhete de passagem, não podendo, neste caso, a CREDENCIADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço;

4.14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CREDENCIADA e a CREDENCIADORA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.15. Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CREDENCIADORA, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do fornecimento, responsabilizando-se pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;

4.16. Indicar à Fundação PATRIA, por escrito, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do fornecimento de credenciamento:

a) Os nomes e telefones de contato dos (as) funcionários (as) que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente; e

b) Um (a) funcionário (a) que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por telefone fixo ou móvel, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

4.17. Indicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo (a) preposto (a), nas ocasiões em que houver a substituição daquele (a) inicialmente indicado (a), que desempenhará as mesmas atribuições, quais sejam: a representação da CREDENCIADA perante a CREDENCIADORA, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou



- reclamações que porventura surgirem durante a execução do fornecimento;
- 4.18. Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ou a terceiros (as) por qualquer de seus (suas) funcionários (as), representante ou preposto (a), decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- 4.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir, no exercício de sua atividade;
- 4.20. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar as Guias de Recolhimento (INSS, FGTS e outras) e certidões solicitadas;
- 4.21. Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada e aceita pela CREDENCIADORA;
- 4.22. Nos casos em que haja impossibilidade de utilização dos bilhetes ou passagens pela CREDENCIADORA, a CREDENCIADA deverá, objetivamente, proceder ao reembolso dos valores daqueles já emitidos e pagos, sem maiores embaraços;
- 4.23. Alterar horários de voos, quando solicitado pela CREDENCIADORA, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário e previsto pela companhia aérea;
- 4.24. Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal.
- 4.25. Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um (a) mesmo (a) passageiro (a), sempre que possível.
- 4.26. Fornece relatórios gerenciais mensais detalhados, conforme especificações do item 2.1, alínea "j";
- 4.27. Manter canais de atendimento disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 4.28. Guardar sigilo a respeito de todas as informações pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratado, em cumprimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não obstante a CREDENCIADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CREDENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, por meio do representante indicado pelo Coordenador de cada convênio,



podendo para isso:

- a) Acordar com a CREDENCIADA as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução, fornecendo todas as informações solicitadas;
- b) Recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;
- c) Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional do fornecimento, que se destinem a preservar todo e qualquer direito.

5.2. Gestor do Fornecimento das CREDENCIADAS: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por um gestor designado pela CREDENCIADORA, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- b) Solicitar cotações às credenciadas;
- c) Analisar as propostas apresentadas e selecionar a vencedora;
- d) Autorizar a emissão de passagens;
- e) Encaminhar as faturas para pagamento, aos responsáveis de cada convênio;
- f) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- g) Notificar a CREDENCIADA sobre irregularidades;
- h) Propor aplicação de sanções, quando cabível.

6. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CADASTUR (Cadastro das Empresas de Turismo), nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, em plena validade; e
- b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou notas fiscais/notas de débitos (no mínimo 2). Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no fornecimento social vigente;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do fornecimento ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a



apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CREDENCIADORA no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal/Nota de débito ou Fatura;
- 7.2. A emissão da Nota Fiscal/Nota de débito ou Fatura, deverá ocorrer após a assinatura do fornecimento de credenciamento e prestação do respectivo serviço contratado, nos termos do contido neste TR;
- 7.3. A Nota Fiscal/Nota de débito ou Fatura deverá ser apresentada à fiscalização acompanhada do bilhete eletrônico emitido pela companhia aérea, do voucher do seguro emitido e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do (a) passageiro (a), localizador, percurso, companhia aérea, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea, franquia de bagagem, valor das taxas de embarque e valor de assentos, bem como de cópia da passagem utilizada;
- 7.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CREDENCIADORA deverá comunicar à CREDENCIADA para que haja a emissão da nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 7.5. Para aprovação da fatura, a CREDENCIADA deverá cumprir todos os regramentos dispostos;
- 7.6. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a Fundação devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;
- 7.7. Os componentes acima citados deverão vir destacados na fatura, devendo estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do objeto;
- 7.8. É responsabilidade da CREDENCIADA realizar o pagamento às companhias aéreas pelos bilhetes emitidos em favor da CREDENCIADORA, nos termos aprazados em seus acordos específicos, ficando estabelecido que a CREDENCIADORA, em hipótese alguma, responderá solidária ou subsidiariamente pelos valores não adimplidos pela CREDENCIADA;
- 7.9. A CREDENCIADORA, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CREDENCIADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções;
- 7.10. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado será reembolsado.



8. DO DOCUMENTO FISCAL:

8.1. A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida em nome da Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências – Fundação PATRIA, com sede na Rua José Antonio Scaciota, nº 165 – Portal do Cedro – CEP: 18560-000 – Iperó/SP, CNPJ nº 71.558.068/0001-39 e Inscrição Estadual nº 358.066.586.112;

8.2. Deverão constar na Nota Fiscal/Fatura o número do Pedido de Compra, os Dados Bancários da CREDENCIADA (nº do banco, agência e conta corrente) e o nº do convênio do qual os recursos financeiros são provenientes.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a contratação objeto deste chamamento é de baixa complexibilidade técnica, tem pouco risco financeiro, a CREDENCIADA irá receber se houver demanda e na última contratação não houve intercorrências, tornando assim a exigência de garantia desnecessária.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

10.1. A contratação resultante deste processo de chamamento terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado.

11. DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1. A CREDENCIADA poderá ser descredenciada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento reiterado de obrigações contratuais;
- b) Não manutenção das condições de habilitação;
- c) Solicitação expressa da própria CREDENCIADA;
- d) Interesse público devidamente justificado; e
- e) Não apresentação de propostas em 03 (três) cotações consecutivas, sem justificativa aceita.

11.2. O descredenciamento será precedido de:

- a) Notificação formal à CREDENCIADA;
- b) Prazo para defesa ou regularização;
- c) Publicação da decisão por parte da CREDENCIADORA.

11.3. Substituição da empresa descredenciada: Em caso de descredenciamento, a CREDENCIADORA poderá:

- a) Convocar a próxima empresa classificada na fase de credenciamento;
- b) Realizar novo chamamento público para credenciamento;
- c) Ou Optar em prosseguir com as credenciadas remanescentes.



12. DA PROPOSTA PARA PRIMEIRA FASE:

12.1. O participante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:

- a) Especificação dos serviços a serem executados, detalhando de forma clara, todas as informações;
- b) O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;
- c) Todas as especificações do serviço ofertado devem estar de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, inclusive preço da taxa de serviço que será oferecido por bilhete emitido;
- d) A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CREDENCIADA, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CREDENCIADA das obrigações;
- e) Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

12.2. Será considerada vencedora a proposta que apresente o menor valor de taxa de serviço, de acordo com a classificação adotada no item 3.1 – Fase 1 alínea b.

13. DA FONTE DE RECURSOS:

13.1. Os recursos que financiarão a presente contratação são oriundos dos convênios vigentes na Fundação PÁTRIA, sendo que, em cada solicitação de serviço, serão informados o número e o nome do convênio correspondente.

Iperó, na data da assinatura.

Diretor Administrativo